



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
CEP: 39.338-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, 550 - CENTRO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPO AZUL  
CONDOMÍNIO 128/2014  
19/09/2023

## **EDITAL Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

Cargos: Diretor Escolar

Carga horária Diretor: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva

Regime Jurídico: Estatutário

Forma de Provimento: Critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.


### **2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR**

#### **2.1. Compete ao Diretor**

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;


II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

  
João Almeida Junior  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MG



- IV - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;
- V - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VI - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
- VIII - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
- IX - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

  
João Almeida Jr.  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MG



## **2.2. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.2.1** - O servidor que desejar participar do Processo, na condição de candidato, deverá registrar sua candidatura no (Anexo II). Nas escolas que não comporte o diretor deverá inscrever apenas o candidato para coordenador para as escolas com menos de 100 alunos com jornada de trabalho equivalente ao cargo.

**2.2.2** - O candidato deverá se inscrever, entregando na Secretaria Municipal de Educação para a comissão de acompanhamento toda a documentação exigida no período de 23/10/2023 à 25/10/2023.

**2.2.3** - A inscrição constará de preenchimento do Requerimento Registro de Candidatos que será fornecido pela Comissão de Acompanhamento (Anexo II).

### **2.3 - Documentação exigida para a inscrição:**

O candidato deverá apresentar pessoalmente, ou por procuração, para esse fim registrado em cartório, junto aos seguintes documentos:

- I- Cópia acompanhada do original de documento oficial de identidade (com fotografia);
- II- Requerimento de inscrição preenchido, cujo impresso será fornecido no local da inscrição: Anexo II;
- III- Cópia acompanhada do original de contracheque referente ao Primeiro semestre do ano em curso.
- IV- O candidato deverá apresentar documento comprobatório de tempo de serviço e cópia acompanhada do original da habilitação exigida para o cargo;



### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Poderá participar do processo seletivo para provimento de cargo de Diretor Escolar, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 50, de 19 de Setembro de 2023, o servidor que comprove:

I - possuir formação mínima em cursos de graduação em pedagogia ou ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou finalizar pós-graduação, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;

II - estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB (Professor Ed. Básica) ou EEB (Especialista Ed. Básica) na escola para a qual pretende candidatar-se;

III - No caso de Diretor/Coordenador escolar ter disponibilidade de trabalho durante 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

V - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do Município, bem como da Comunidade Rural para a qual irá se inscrever;

VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos; e

VII – em caso da indicação (ou inscrição) ser servidor contratado temporariamente, o mesmo deverá ser aprovado no processo seletivo de



“entrevista” simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

**VIII** – Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular (licença sem vencimento), ajustamento funcional ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**§1º.** O servidor que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de Diretor na escola para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 02 (dois) anos de exercício de que trata o item 2.3, inciso IV.

**§2º.** Após a nomeação, o Diretor deverá apresentar plano de gestão da unidade escolar, no prazo de até 03 (três) meses, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

**§3º.** O colegiado escolar participará, obrigatoriamente, da elaboração do plano de gestão e o avaliará semestralmente com a finalidade de aferir o cumprimento ou não das metas nele estabelecidas.

#### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR:**

##### **4.1. Compete à Comissão Central:**

I. Determinar ao Diretor em exercício de cada unidade de ensino a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Regulamento, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos.



II. Dar apoio às Escolas para a perfeita divulgação e execução do processo de escolha.

III. Fazer chegar às Escolas todo o material necessário para a assembleia geral.

IV. Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à escolha.

V. Homologar as inscrições dos candidatos.

VI. Analisar e julgar os recursos impetrados em última instância administrativa.

**4.1.1-** O acompanhamento, organização, fiscalização e execução do processo de indicação de Diretores ficará a cargo de comissão organizadora designada pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.2 –** A Comissão organizadora será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro do Conselho do Fundeb e 01 (um) membro do Setor de RH (Recursos Humanos) da Prefeitura de Campo Azul.

**Paragrafo único.** Não poderão ser designados para comporem a comissão organizadora Central:

I - o Diretor da escola;

II - os servidores que concorrerão ao processo de escolha;

III - os cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores inscritos no processo.

**4.2 -** A Comissão de Acompanhamento receberá as inscrições dos candidatos do dia 23 a 26 de outubro de 2023, de 08h as 12h e de 14h as 16h na sede da Secretaria Municipal de Educação. (Cronograma anexo I);



**4.2.1** - Os Diretores escolhidos deverão desincompatibilizar-se de outras funções no período de duração do respectivo mandato, uma vez que os cargos de Diretor serão de dedicação exclusiva.

## **5 – DA ESCOLHA DE DIRETOR**

A escolha do diretor caberá aos seguintes segmentos da comunidade escolar de acordo com artigo 6º do Decreto nº 50, de 19 setembro de 2023:

I - profissionais em exercício na escola;

II - comunidade atendida pela escola:

a) estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;

b) pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos, matriculado no ensino fundamental, ou por estudante com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, impossibilitado de participar do processo de escolha.

**§1º.** Os profissionais em exercício na escola, que atuam em mais de uma unidade de ensino da rede municipal, poderão participar da escolha em todas elas.

**§2º.** Poderão indicar normalmente os profissionais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício.

**§3º.** Os pais ou responsáveis por estudante menor de 14 (quatorze) anos terão direito a participar da escolha por escola, independentemente se pertencerem a mais de uma categoria ou segmento, ou possuírem 02 (dois) ou mais filhos matriculados na escola.

**§4.** No ato da escolha, o eleitor deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

**Parágrafo único.** Para os alunos da escola, com idade superior a 14 (quatorze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de



nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

§5º. Ninguém poderá participar do processo de escolha mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções na escola.

§6º. O Secretário Municipal de Educação, após receber o material especificado no parágrafo anterior, em 48h (quarenta e oito horas) comunicará oficialmente o resultado da escolha da comunidade escolar, ao Prefeito Municipal.

## **6- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA:**

6.1.1- A comissão organizadora escolar, com atribuições previstas neste Edital, será indicada pela Unidade Executora de cada escola, com representantes dos segmentos que compõem a Comunidade Escolar, registrada em Ata, a qual se encarregará de executar o processo de escolha enviando o resultado para a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2- A Unidade Executora da escola em que ocorrer e tornará pública, até **05 (cinco) dias** antes da data do pleito, a Comissão organizadora da Escola, encarregada dos trabalhos de seleção e indicação, composta da seguinte forma:

I - 01 (um) representante de professores e pedagogo;

II - 01 (um) representante dos demais servidores em exercício na escola;

III - 01 (um) representante do segmento de responsáveis por alunos matriculados na Unidade;

**Parágrafo Único:** A Direção da Escola deverá informar, via ofício, a Comissão





Central os nomes que comporão a Comissão organizadora da Escola até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital.

§1º- Não poderá representar o corpo docente na Comissão de seleção da Escola o professor ou pedagogo que sejam candidatos.

§2º- O presidente da comissão organizadora da escola será o representante da categoria de professores e pedagogos.

**6.1.3-** Caberá à Comissão para a assembleia geral da Escola, por si ou, privativamente, por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Edital, as seguintes atribuições:

I- Afixar em local público a convocação para assembleia geral;

II- Elaborar e fixar em local de grande circulação a lista de candidatos ao cargo de Diretor e com candidatura homologada;

IV- Realizar Assembleia Geral com a comunidade escolar para exposição do processo de apreciação dos candidatos deferidas pela comissão organizadora central da Secretaria Municipal de Educação.

**6.1.4 -** A documentação que instituirá o processo escolha compreenderá os seguintes documentos:

I – Ata da escolha dos representantes para a composição da Comissão organizadora das Escolas realizada pela Unidade Executora;

II- Edital de convocação da Assembleia Geral;

III – Relação dos candidatos ao cargo;

IV- Ata Geral de indicação dos candidatos para apreciação do executivo.

**Parágrafo Único** - As dúvidas que forem levantadas no ato da escolha na Assembleia Geral serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Escola, cabendo recurso à Comissão Organizadora Central.



## **7 - DA LISTA TRÍPLICE:**

**7.1** - Após a conclusão das 02 (duas) primeiras etapas – PROVA DE TÍTULOS, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, os 03 (três) candidatos melhores classificadas por vaga, comporão a LISTA TRÍPLICE que será analisada pelo chefe do executivo, para posterior nomeação de 01 deles para atuar como DIRETOR ESCOLAR.

**Parágrafo Único:** No caso de haver apenas 01 (um) candidato concorrendo à vaga caberá o chefe do executivo fazer a nomeação do candidato eleito.

**7.1.2** - Não havendo candidato para o processo a escolha para o cargo de Diretor será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

## **8 - DOS ANEXOS**

**8.1-** Consta em anexo neste Edital 001/2023:


- a) Cronograma (Anexo I)
- b) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (Anexo II)
- c) Declaração negativa de penalidades administrativas nos últimos cinco anos (Anexo III)
- d) Declaração de disponibilidade para o exercício da função (Anexo IV)
- e) Modelo de Ata Geral da Assembleia (Anexo V)
- f) Edital de convocação de Escolha de diretores (Anexo VI)

## **9 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Nenhum servidor poderá candidatar-se simultaneamente em duas unidades de Ensino, ainda que para cargos diferentes;

**9.2.** A inexatidão de declaração e a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de Indicação, anulando todos os atos delas decorrentes;

**9.3** - A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

  
Gerson Almeida Neto  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MG



**9.4** - A inobservância de qualquer dos requisitos expressos neste Edital implicará a desistência do candidato e sua conseqüente eliminação do processo de escolha;

**9.5** - O instrumento de procuração será individual, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador no ato da inscrição.

**9.6** - O Secretário Municipal de Educação é a autoridade competente, na respectiva área de atuação, para:

I - tomar ciência do resultado do processo de indicação pela comunidade escolar;

II - receber a documentação e verificar o cumprimento dos requisitos legais pelos candidatos indicados;

III - oficiar o Prefeito Municipal, para fins de nomeação, informando a identidade dos candidatos indicados e a respectiva instituição de ensino.

**9.7** - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor (a), deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I - o conselho escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do Item três;

II - o conselho escolar indicará servidor da própria escola, que atenda aos critérios do Item três, à exceção do tempo de exercício previsto no inciso II;

III - na impossibilidade de indicação de servidor da própria escola, o colegiado escolar indicará servidor de outra escola municipal, que atenda aos critérios do Item 3.

**Parágrafo único.** Na falta de servidor nos termos dos incisos I, II e III do *caput*, caberá ao Chefe do Executivo indicar outro servidor que atenda a formação acadêmica especificada no Item 3.3.1 – inciso I.

**9.8** - Caberá ao Chefe do Executivo indicar servidores aos cargos de Diretor/Coordenador, nas seguintes situações:



- I - integração ou desmembramento de escola;
- II - escola recém-criada;
- III - irregularidade administrativa na gestão da escola, devidamente comprovada.

**9.9** - Os Diretores Escolares serão nomeados para ocuparem o cargo por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

**9,10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a comissão organizadora.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

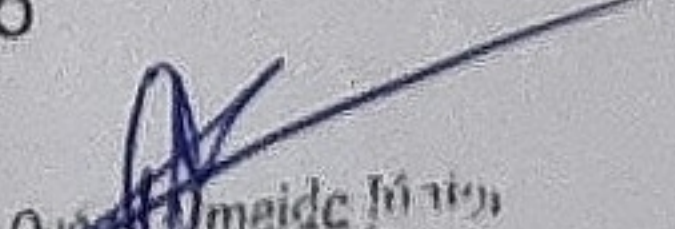
10.1. Para efeito de posse no cargo, o candidato indicado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, todos os documentos por ela solicitados.

10.2. Em casos de empate considerar-se á vencedor (a) o candidato a diretor que preencher sucessivamente e ter sua indicação referendada pelo chefe do executivo, os seguintes critérios:

- I – Formação na área de Gestão escolar podendo ser considerado como formação o tempo em que o servidor exerceu função e direção escolar quer na esfera municipal ou estadual;
- II- Ter habilitação para Magistério em Nível de Ensino Superior;
- III- Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
- IV- Maior tempo de serviço como servidor público municipal;
- V- Maior idade.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**ISAQUE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

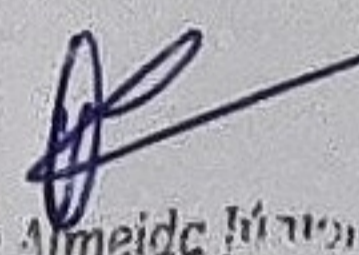
  
Isaque de Souza Oliveira  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MS



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrição	8h do dia 23/10/2023 às 16h do dia 26/10/2023
Entrega de laudo médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	8h do dia 23/10/2023 às 16h do dia 26/10/2023
Análise de currículo/Deferimento dos Candidatos	27/10/2023 a 31/10/2023
Recebimento dos recursos	01/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	06/11/2023
Publicação do resultado final e deferimento dos candidatos. <a href="https://www.campoazul.mg.gov.br">https://www.campoazul.mg.gov.br</a>	08/11/2023
Apreciação das candidaturas deferidas para apresentação e aprovação da comunidade Escolar	30/11/2023 de 08h às 17h nas Unidades de Ensino
Nomeação e posse do candidato Eleito	15/01/2024

  
Oséas Almeida Júnior  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MG



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**DIRETOR /COORDENADOR ESCOLAR**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ E

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Edital 01 de 29 de SETEMBRO de 2023, da Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG, que:

[ ] ATENDO aos requisitos previstos no Edital nº; \_\_\_\_\_ para a vaga da E.  
M \_\_\_\_\_ na  
localidade de \_\_\_\_\_

[ ] Entreguei todos os documentos previstos no edital;

**DIRETOR /COORDENADOR ESCOLAR**

[ ] Possuo \_\_\_\_\_ dias de efetivo exercício como:

[ ] Diretor Escolar

[ ] Supervisor Escolar

[ ] Professor de educação básica no Município de CAMPO AZUL-MG

[ ] Pós graduado(a) em \_\_\_\_\_

[ ] Mestre em \_\_\_\_\_

[ ] Doutor(a) em \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, 550 – CENTRO


Assinatura do Candidato Diretor/Coordenador

.....

PROTOCOLADO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMISSÃO ORGANIZADORA

  
Oséas Almeida Júnior  
Prefeito Municipal  
Campo Azul - MG



**ANEXO III**

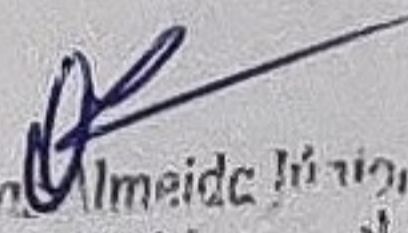
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

EU \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins, que não sofri qualquer penalidade administrativa por  
infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederam  
ao pleito de acordo com Inciso V e VII Item 3 deste edital.

Campo Azul (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

  
Oséias Almeida Júnior,  
Prefeito Municipal,  
Campo Azul - MG





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

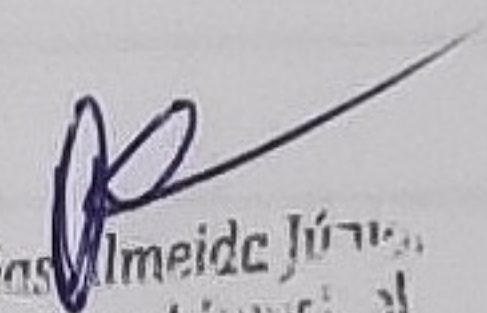
Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ declaro,

Para devidos fins, QUE TENHO disponibilidade para o exercício da função de acordo com o item 4.2.1 deste Edital.

Campo Azul (MG) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

  
Oséias Almeida Júnior  
Prefeito Municipal,  
Campo Azul - MG



## ANEXO V

### MODELO DE ATA ESCOLHA DE DIRETOR – ASSEMBLEIA GERAL

#### ATA DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, às \_\_\_\_\_ horas, a Comissão Organizadora da Escola Municipal \_\_\_\_\_

Composta pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, representante da classe dos professores e pelos membros \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,

representantes, respectivamente, da classe dos servidores em exercício na escola e representante do segmento de responsáveis por alunos matriculados na escola, reuniram-se no prédio da Escola Municipal em epígrafe para proceder ao processo de apreciação e indicação ao cargo de ( ) Diretor

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,


candidato (a) ao cargo de Diretor. \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_,

A Assembleia de escolha iniciou-se pontualmente às \_\_\_\_\_ horas e o encerramento se deu às \_\_\_\_\_ horas, após a apreciação da comunidade escolar presente e indicados os candidatos para apreciação do poder executivo e nomeação do candidato que dirigirá à escola pelos próximos dois anos.

Nada mais havendo a relatar, Eu \_\_\_\_\_ lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, por os demais membros da assembleia presentes e pelos componentes da Comissão Organizadora da Escola.

## ANEXO VI

  
Oséias Almeida Júnior,  
Prefeito Municipal,  
Campo Azul - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
CEP.: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVENIDA JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA, 550 – CENTRO

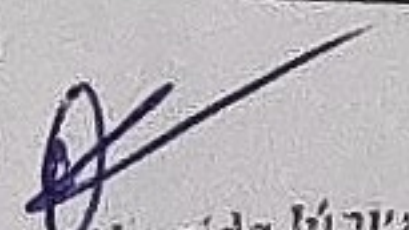
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DE DIRETOR

A comissão Organizadora desta escola no uso de suas atribuições atendendo ao disposto do Art. 9º do Decreto Municipal nº 50 de 19 de setembro de 2023 convoca os membros do magistério e demais servidores da escola (em efetivo exercício na escola na data da publicação deste Edital), alunos, pais e/ou responsáveis por alunos deste estabelecimento de ensino, a comparecerem no dia 30/11/2023, 08h às 17hs, a fim de participarem da escolha de Diretor de escola.

Campo Azul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPO AZUL  
CONFORME LEI 286/2018

29 10 31 2023

  
Océas Almeida Júnior  
Professor de História  
Campo Azul - MG